



CONDOESTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2022

Termo de contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado o CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente-Sr. João Guerino Balestrassi, brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º 347.816-SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 54.565.478/0001-98, com sede na Rua Doze de Setembro, N.º 1.173, CEP 02052-001, Vila Guilherme, São Paulo/SP, representada por Humberto Lassala Filho, Diretor Geral, portador do RG N.º 4.518.404 SSP-SP e CPF N.º 569.628.868-53, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de indicadores biológicos e químicos, conforme descrito no subitem 1.1 nos termos do Pregão Presencial N.º 003/2022, tudo de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, a lei N.º 10.520 e a lei complementar N.º 123, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR**, do tipo autocontido; com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de *Geobacillus stearothermophilus* (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrotóxico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos

HUMBERTO LASSALA
FILHO: 56962886853

www.es.gov.br
Espírito Santo

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29709-040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

para identificação da ampola e um indicador químico da exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. 150 (centa e cinquenta) caixas (com 50 ampolas cada caixa). **MARCA SISPACK.**

1.2. INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, TIPO 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *Geobacillus stearothermophilus*. Integrador de movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura. 15 pacotes (pacote com 500 mechas de papel cada). **Marca INTEGRON.**

1.3. Os quantitativos acima são estimados para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do CONDOESTE, que se dará mensalmente durante este período.

1.4. SERÃO FORNECIDAS 02 (DUAS) INCUBADORAS PARA LEITURA DOS INDICADORES, EM REGIME DE COMODATO SEM ONUS PARA O CONDOESTE (Marca BIONOVA-IC 1020FR).

1.5. Os materiais objetivam a atender a **CONDICIONANTE 18 DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LOGSIM/CRSS/N.º 230/2020/CLASSE II**, referente a atividade de esterilização de resíduos de serviços de saúde por meio de autoclave, que determina o controle da eficiência da esterilização que deverá ser realizado por indicadores químicos em todas as cargas e biológicos a cada 03 ciclos.

1.6. Fica resguardado o direito do CONDOESTE de qualquer tempo alterar o quantitativo estabelecido neste contrato conforme permissivo legal.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

HUMBERTO LASSALA CPF: 030.411.111-11
FILHO:56962886853 CPF: 030.411.111-11

Praga Isidorô Rinda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Celalândia/ES, CEP 29702-040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

Email: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato, todos os documentos e proposta apresentada, a Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei N.º 10.520, Lei complementar N.º 123/06 o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 e seus anexos e demais legislações aplicáveis, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todas as seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:

3.1. A entrega do material deverá ser efetuada na praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, de acordo com as necessidades do CONDOESTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$1.046,66 (um mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por caixa contendo 50 ampolas (cada caixa), de indicador biológico autocontido e R\$ 866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por pacote contendo 500 unidades de indicador integrador, perfazendo o valor global para 12 (doze) meses em R\$ 169.998,90 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), onde já estarão incluídos todos os encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONTRATANTE;

4.2. O pagamento efetuado em até 05 dias úteis após o recebimento do material solicitado, através de depósito em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

A) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



CONDOESTE

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

B) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

C) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

D) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

E) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

4.3. O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo CONDOESTE na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta;

4.4. Não haverá sobre hipótese algum pagamento antecipado;

4.5. O pagamento da multa de mora será efetuado pelo CONDOESTE, contra a apresentação de Nota de Débito;

4.6. É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLAUSULA QUINTA-DO REAJUSTE:

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento poderá ser suscitado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

A) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

B) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE por conta do estabelecido no CONTRATO;

C) Erros ou vícios nas notas fiscais;

HUMBERTO LASSALA Atestado de forma eletrônica
FILHO:56962886853 INSCRIÇÃO EM REGISTRO
FISCAL DO ESTADO
DE ESPÍRITO SANTO

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do CONTRATO, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONDOESTE:

A) Advertência;

B) Multa: Consiste em sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- Em caso de descumprimento parcial, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material ou execução de obra ou serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- Sem prejuízo a aplicação do disposto no inciso I, os fornecedores que descumprirem o prazo de entrega, sujeitar-se-ão à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho;

III- Em caso de recusa injustificada ao adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração e de inexecução



CONDOESTE

total do contrato, aplicar-se a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

C) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CONDOESTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONDOESTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONDOESTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONDOESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 parágrafo 8.º da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento;

10.2. Constituem motivos para a RESCISÃO DO CONTRATO:

A) Inexecução total ou parcial do contrato;

B) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

C) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

D) Atraso injustificado na execução dos serviços;

HUMBERTO LASSALA
FILHO: 56962886853

Endereço: Rua Manoel de Sá, 100
HumBERTO LASSALA
Cidade: Vitória
Estado: ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702-040;

Telefone: (27) 3211-2910; CNPJ N.º 1422312/0001-00;

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

- E) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- F) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- G) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- H) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- I) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE prejudique a execução do contrato;
- J) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e ampla conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3. A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas "A" a "I" acarretará à CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas a seguinte sanção:

- A) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

10.4. A RESCISÃO do contrato poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nas alíneas "A" a "I" do item anterior;
- B) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- C) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. A CONTRATADA deverá:

HEMERAÇÃO LOCAL
HEMERAÇÃO LOCAL
HEMERAÇÃO LOCAL

Praça Sidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP: 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E-mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

- A) Entregar os materiais de acordo com a solicitação do CONDOESTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- B) Comunicar por escrito ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- C) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D) Arcar com pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do contrato;
- E) Assumir todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos empregados da CONTRATANTE, terceiros e ao meio ambiente, durante a execução do contrato resultante de imprudência, imperícia, negligência ou inobservância das normas de segurança em vigor;
- F) Apresentar juntamente as requisições as respectivas notas fiscais;
- G) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- H) Zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

11.2. A CONTRATANTE deverá:

- A) Liquidar as faturas nas datas do vencimento, após conferência e atesto pelo setor competente;
- B) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- C) Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.
- D) Proceder a avaliação dos materiais recebidos quanto a sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- E) Dar o devido recebimento ao material recebido, após verificação de sua qualidade, quantidade e especificação;

HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853

CPF: 030.411.440-00
INSC. EST. 0000298401
Insc. 0270702099809-02-22

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP:29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ: N.º 11.422.312/0001-00.

Email: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

- F) Fornecer mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos;
- G) Publicar o extrato deste contrato na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DOS ADITAMENTOS:

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 28 de julho de 2022.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2022.07.28 08:00:44-03'00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital por
HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2022.07.28 08:00:44-03'00

HUMBERTO LASSALA FILHO

Diretor Geral
SISPACK MEDICAL LTDA

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues/CPF N.º 862.415.087-88.

02: _____

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima/CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Biró, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040.

Telefone: (27) 3711-2913. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

Email: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

PORTARIA N.º 011R, DE 28 DE JULHO DE 2022: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001-Apoio a Atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001-Manutenção de Atividades de Administração Geral		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente-Ficha 20	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo- CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001-Apoio a Atividade de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001-Manutenção de Atividades de Administração Geral		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 12	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 28 de julho de 2022.
JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 901813

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDOESTE N.º 009/2022:

PROCESSO CONDOESTE N.º 0131/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (EDITAL N.º 003/2022).

OBJETO: Fornecimento de INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, do tipo autocontido, com tempo de resposta final negativa em 03 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de *Geobacillus stearothermophilus* (ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo esporos está acondicionada em uma ampola plástica termo resistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. 150 (cento e cinquenta) caixas (com 50 ampolas cada caixa) e INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, TIPO 5, de acordo com a norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1 (2014), que permite efetuar a monitoração de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor saturado sob pressão no interior das embalagens, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do *Geobacillus stearothermophilus*. Integrador de movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "ACCEPT" ou pela outra janela identificada por "REJECT"; a extensão da migração depende do vapor, tempo e temperatura. 15 pacotes (pacote com 500 mechas de papel cada). Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do CONDOESTE, que se dará mensalmente durante este período. Serão fornecidas 02 (duas) incubadoras para leitura dos indicadores, em regime de comodato sem ônus para o CONDOESTE. Os materiais objetivam a atender a condicionante 18 da Licença de Operação-LO-GSIM/CRSS/N.º 230/2020/CLASSE II, referente a atividade de esterilização de resíduos de serviços de saúde por meio de autoclave, que determina o controle da eficiência da esterilização que deverá ser realizado por indicadores químicos em todas as cargas e biológicos a cada 03 ciclos.

CONTRATADO: SISPAC MEDICAL LTDA- CNPJ N.º 54.565.478/0001-98.

VALOR: O valor unitário de R\$1.046,66 (um mil, quatrocenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por caixa contendo 50 ampolas (cada caixa), de indicador biológico autocontido e R\$ 866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por pacote contendo 500 unidades de indicador integrador, perfazendo o valor global para 12 (doze) meses em R\$ 169.998,90 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), onde já estarão incluídos

www.amunes.es.gov.br

todos os encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONDOESTE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, VALIDADE: 28/07/2022-28/07/2023.
DATA: 28/07/2022.

Protocolo 901385

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso
Pregão Eletrônico Nº 30/2022
Proc. Nº 006372/2022
ID CIDADES:
2022.001E0500001.01.0005

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, tornam público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor Preço global", por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando a aquisição de 01 (um) veículo tipo Minibus/ Van para transporte de pacientes de hemodiálise, conforme descrições técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 196420. e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: 02/08/2022, às 08:00 horas.

- Limite de Acolhimento das Propostas: 12/08/2022, às 08:00 horas.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: 12/08/2022, às 08h01min.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 28 de julho de 2022.
Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 901735

Aviso
Pregão Eletrônico Nº 31/2022
Proc. Nº 005168/2022
ID CIDADES:
2022.001E0700001.02.0013

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, tornam público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor Preço por lote", por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), objetivando registro de preço de material de consumo

(papelaria, didático e expediente), conforme descrições técnicas detalhadas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº 196444. e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de: 19/08/2022, às 08:00 horas.

- Limite de Acolhimento das Propostas: 31/08/2022, às 08:00 horas.

- Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública: 31/08/2022, às 08h01min.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 28 de julho de 2022.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 902021

Ata Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - WCOMPRAS
ID Nº 189341
PROC. Nº 013152/2021

Órgão Gestor: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

Objeto: Aquisição de material permanente (consultório odontológico e equipamentos periféricos).

Validade: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação resumida na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

- ARP Nº 33/2022 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELLI CNPJ Nº 29.312.896/0001-26		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
001	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO	R\$ 43.200,00
- ARP Nº 34/2022 - SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELLI EPP CNPJ Nº 32.630.250/0001-20		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
002	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA	R\$ 4.285,70
- ARP Nº 35/2022 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 10.567.214/0001-06		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
03	MOTOR DE SUSPENSÃO PARA BANCADA	R\$ 1.837,32
04	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO CANETA	R\$ 16.799,94
05	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	R\$ 17.499,99

Afonso Cláudio/ES, em 28 de julho de 2022.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 902181

www.amunes.es.gov.br